



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1128 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

INCLUI ATIVIDADE Nº 2161, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, DE 07.10.2003, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir atividade nº 2161, na lei do plurianual nº 874, de 15.08.01, lei de diretrizes orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, e na lei orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.599,96 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), dando a seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

07 – FNAS – recursos do estado

08.243.0027.2161– Fundo da criança e do adolescente com rec. do estado

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 400,00

3.3.90.32.00.00.00 – mat. de distribuição gratuita..... R\$ 300,00

3.3.90.36.01.00.00 – autônomos..... R\$ 200,00

3.3.90.39.99.00.00- outros serv. Pessoa jurídica.....R\$ 399,96

4.4.90.52.00.00.00 – equip. e mat. permanente..... R\$ 300,00

(um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Objetivo: Visa esta atividade promover assistência e proteção a criança e do adolescente, nos termos do estatuto da criança e do adolescente, através de ações diretas, com recursos do Estado.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, recursos recebidos do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 08 de setembro de 2004.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 08/09/2004